

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1898/2024.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2024.

[REMOVIDO], ajuizado por [NOME]

Cumpre esclarecer que para o presente processo, este Núcleo elaborou o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0537/2024, emitido em 04 de abril de 2024 (Evento 70_PARECER1, págs. 1 a 8), no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes; à condição clínica do Autor - epilepsia e encefalopatia crônica; quanto a indicação e ao fornecimento pelo SUS dos medicamentos Clobazam 10mg (Frism®) e Lamotrigina 100mg (Lamicetal®) e do produto Canabidiol Carmens Medicinals full spectrum óleo de CBD 1.500mg; e quanto fornecimento pelo SUS do medicamento Hemifumarato de Quetiapina (Seroquel®).

No referido parecer, este núcleo destacou que apesar da petição inicial constar o medicamento Hemifumarato de Quetiapina (Seroquel®), o referido medicamento não foi prescrito ao Autor [NOME], e sugeriu a emissão de receituário médico atualizado que descreva o seu plano terapêutico completo.

Ainda no referido parecer, foi elencado os medicamentos disponibilizados no SUS, em conformidade com o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Epilepsia e apresentado substituto terapêutico ao medicamento Clobazam 10mg não padronizado no CEAF.

Após a emissão do parecer supracitado, foi acostado aos autos processuais documentos médicos (Evento 90_PET1, págs. 2 a 4). Nos referidos documentos médicos consta que, o Autor, 11 anos (DN: 26/11/2012), com diagnóstico de encefalopatia grave associada a síndrome convulsiva West, de difícil controle. Início das crises na primeira infância. Iniciou o uso de anticonvulsivantes aos 02 anos de idade. Dos 06 anos de idade até a idade atual, faz uso de Clobazam 10mg, Valproato de Sódio (Depakene®) e Lamotrigina 100mg, conseguiu apresentar melhor controle das crises. Há 02 anos com o uso do Canabidiol Carmens Medicinals CBD full spectrum 1500mg, apresentou controle completo das crises convulsivas. A médica assistente relata que não concorda com a troca do medicamento Clobazam por Clonazepam, e o medicamento Quetiapina foi retirado da prescrição, visto melhora na qualidade do sono, não sendo necessário no momento. Em tentativas anteriores com outros medicamentos ainda apresentava crises, gerando risco ao mesmo. Sendo orientado manutenção da terapia atual.

Desse modo, informa-se que, quanto a prescrição do medicamento Hemifumarato de Quetiapina (Seroquel®), informa-se que o referido medicamento atualmente não faz parte do plano terapêutico do Autor.

Quanto a avaliação médica para o uso do Clonazepam em alternativa ao medicamento Clobazam 10mg, informa-se que a médica assistente não autorizou a troca.

Ademais, informa-se ainda que, em consulta realizada ao Sistema Nacional de Gestão de Assistência Farmacêutica (HÓRUS) verificou-se que o Autor em 29 de setembro de 2024 solicitou cadastro no CEAF para retirada do medicamento Lamotrigina 100mg, no Status consta: Aguardando Autorização.

No momento, não há novas informações a serem abordadas por este Núcleo, renovam-se as informações sobre o quadro clínico do Autor e medicamentos pleiteados elencados no parecer supracitado.

Sem mais a contribuir, no momento, estando este Núcleo à disposição para eventuais esclarecimentos.

É o parecer.

A 2ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.